

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

A presente Minuta de Plano de Trabalho visa orientar as instituições candidatas a elaborar suas Propostas de Trabalho a serem apresentadas durante a fase de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA E ACESSO À JUSTIÇA, respeitando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Executiva.

Durante a fase de celebração do chamamento público, somente a instituição selecionada apresentará seu Plano de Trabalho Pormenorizado, que também deverá estar em consonância com as orientações e diretrizes aqui apresentadas. A instituição selecionada ficará responsável pela execução, contratação de serviços e a realização das atividades previstas no âmbito deste edital, atendendo aos itens previstos neste anexo, que deverá contemplar as orientações relacionadas a seguir.

O presente Plano de Referência tem como finalidade subsidiar a celebração de parceria entre o Município de Niterói, por meio da Secretaria Executiva de Niterói - SEXEC, e uma Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à gestão e execução da Mediação Comunitária e Acesso à Justiça em 5 núcleos localizados em diversos territórios da cidade, ao longo de 12 (doze) meses.

A proposta se insere no escopo da Rede Mediar, integrante do *Pacto Niterói Contra a Violência*¹, uma política pública estruturada em múltiplos eixos, cujo diferencial está na articulação de ações de prevenção, convivência, fortalecimento comunitário e justiça restaurativa. A Mediação Comunitária, nesse contexto, é entendida não apenas como um método alternativo de resolução de conflitos, mas como uma potente ferramenta de transformação das relações sociais e promoção de uma cultura de paz.

¹ Programa criado pela Prefeitura de Niterói, em 2018, que integra ações de reforço de policiamento e investimentos em tecnologia e projetos na área de educação, empregabilidade, esporte, Lazer e Meio Ambiente

Este plano parte do reconhecimento de que boa parte dos conflitos que atravessam a vida cotidiana das pessoas – como desentendimentos entre vizinhos, disputas familiares, tensões escolares ou problemas em espaços comunitários – não encontram respostas eficazes nas vias judiciais ou repressivas tradicionais. Assim, a mediação comunitária surge como uma resposta democrática, horizontal e restaurativa, que valoriza o diálogo, a corresponsabilidade e a reconstrução dos vínculos comunitários.

Por meio desta parceria, pretende-se estruturar, implantar e garantir o funcionamento contínuo de núcleos locais de mediação comunitária, com a coordenação de equipe qualificada, a capacitação de mediadores oriundos das próprias comunidades e o acompanhamento sistemático das mediações realizadas. Além disso, a proposta prevê estratégias de comunicação, articulação em rede, avaliação de impacto e transparência na gestão dos recursos públicos investidos.

A execução da Mediação Comunitária e Acesso à Justiça, sob responsabilidade da OSC parceira, será orientada pelos princípios da justiça restaurativa, dos direitos humanos e da democracia participativa. A atuação será realizada em diálogo permanente com os territórios, respeitando suas especificidades, construindo soluções contextualizadas e promovendo a escuta ativa como prática permanente de cidadania.

A seguir, este plano será apresentado dividido por eixos temáticos, e contemplará a fundamentação conceitual e contextual, a justificativa técnica e social da proposta, os objetivos e metas, o modelo metodológico de implantação e funcionamento dos núcleos, os critérios de escolha dos territórios, os indicadores de avaliação, bem como o cronograma de execução e orientações operacionais.

CONTEXTO SOCIAL E URBANO DE NITERÓI

O município de Niterói, historicamente reconhecido por seus avanços na educação, cultura e urbanismo, enfrenta, como diversas cidades brasileiras, desafios complexos relacionados à segurança pública e à convivência social. Inserida na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, Niterói vivencia os reflexos das dinâmicas urbanas de um território densamente povoado, marcado por desigualdades socioeconômicas, vulnerabilidades

territoriais e a presença de conflitos cotidianos, muitos dos quais não chegam a ser tipificados como crimes, mas que impactam profundamente a qualidade de vida das comunidades.

Segundo dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), embora Niterói apresente índices de criminalidade inferiores aos de outros municípios do estado, a cidade ainda registra números preocupantes de delitos relacionados a conflitos interpessoais, como lesões corporais dolosas, ameaças e violências no ambiente doméstico. Em 2023², o município contabilizou 2.401 registros de ameaças e 1.668 casos de lesão corporal dolosa, representando mais de 10% de aumento em comparação ao ano anterior. Esses indicadores revelam a persistência de uma cultura do confronto e da ausência de mecanismos de resolução pacífica de disputas cotidianas.

Ademais, estudos nacionais apontam que uma parcela significativa dos conflitos comunitários permanece invisível às estatísticas oficiais por não se configurarem como crimes ou por não serem denunciados. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua)³ já demonstrou que cerca de 73% das pessoas que sofrem violência não procuram órgãos oficiais para registrar o fato. Esse dado evidencia a importância de criar dispositivos acessíveis, próximos e culturalmente adequados às realidades locais, capazes de acolher, escutar e promover o diálogo como ferramenta transformadora.

Diante desse cenário, a Prefeitura de Niterói lançou, em 2018, o *Pacto Niterói Contra a Violência* — uma iniciativa inédita entre os municípios fluminenses, cujo propósito é integrar políticas de prevenção, convivência cidadã e ação territorial coordenada, a fim de enfrentar as múltiplas causas da violência urbana. Estruturado em quatro eixos estratégicos (Prevenção, Convivência e Engajamento dos Cidadãos, Policiamento e Justiça e Ação Territorial Integrada), o Pacto se destaca por investir em soluções que ultrapassam a lógica tradicional da repressão penal e valorizam práticas restaurativas e educativas como ferramentas de transformação social.

É nesse contexto que se insere a proposta de implementação dos Núcleos de Mediação Comunitária de Conflitos — uma das ações estruturantes do eixo “Convivência e

² Fonte: ISP-RJ 2023

³ IBGE, PNAD Segurança 2019

Engajamento dos Cidadãos". Trata-se de uma resposta pública à necessidade de reconstruir o tecido social a partir da escuta qualificada, do fortalecimento das redes comunitárias e da construção de uma cultura de paz nos territórios. A mediação, ao promover o diálogo entre as partes envolvidas em um conflito, devolve às comunidades a possibilidade de protagonismo na resolução de suas próprias questões, resgatando valores como empatia, responsabilidade, reparação e solidariedade.

Com base na experiência de outros projetos exitosos no Brasil e no mundo, como o "Programa de Pacificação Restaurativa" de Bogotá (Colômbia) e o "Justiça Comunitária" do TJDFT, sabe-se que a mediação comunitária é especialmente eficaz em territórios marcados por convivência continuada, como é o caso de vizinhos, familiares e grupos escolares. A cidade de Niterói, ao adotar essa abordagem, alinha-se também às diretrizes da Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 225/2016), da Agenda 2030 da ONU (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes) e das orientações da Secretaria Nacional de Segurança Pública para ações de prevenção à violência com base territorial.

Ao propor a gestão e a execução de até 5 núcleos de mediação comunitária por meio de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), o presente projeto visa consolidar um modelo de atuação comprometido com a escuta ativa, o protagonismo cidadão e o fortalecimento da convivência nos territórios. A criação desses espaços contribuirá não apenas para a redução da violência visível, mas sobretudo para o enfrentamento das violências simbólicas, emocionais e estruturais que permeiam as relações sociais.

MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA COMO ESTRATÉGIA DE CULTURA DE PAZ

A mediação comunitária desponta, no cenário contemporâneo, como uma prática transformadora de gestão de conflitos, baseada na escuta ativa, na corresponsabilidade e na valorização do diálogo como instrumento de construção de uma convivência social mais justa e pacífica. Diferente dos modelos judiciais tradicionais, que tendem a tratar os conflitos a partir da lógica da culpabilidade e da punição, a mediação busca resgatar a autonomia das partes, promovendo um espaço seguro para a escuta mútua, a reparação e a reconstrução das relações.

Inspirada em práticas ancestrais de resolução comunitária de disputas – como os conselhos tribais, os círculos de cultura e os encontros restaurativos –, a mediação comunitária se insere hoje como uma política pública estratégica para o enfrentamento das múltiplas violências do cotidiano urbano. Em especial nos territórios marcados por exclusão social, disputas territoriais e fragilidade das instituições, sua atuação tem se revelado fundamental para a prevenção de conflitos, a redução da violência interpessoal e o fortalecimento das redes comunitárias.

No Brasil, a mediação de conflitos vem ganhando reconhecimento como política pública, sobretudo após a promulgação da Lei nº 13.140/2015⁴, que dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias e a autocomposição de conflitos. No campo comunitário, ela dialoga diretamente com as diretrizes da Resolução CNJ nº 225/2016, que institui a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Judiciário, reconhecendo as práticas restaurativas como ferramentas legítimas de promoção da paz social.

A Mediação Comunitária também encontra ressonância nas reflexões de autores como **Marshall Rosenberg**, criador da Comunicação Não-Violenta (CNV), que propõe uma metodologia baseada na empatia, na escuta das necessidades humanas e na superação de padrões comunicacionais violentos. Para Rosenberg (2006), “*toda violência é a expressão trágica de uma necessidade não atendida*”, e o papel do mediador é criar pontes entre essas necessidades, promovendo reconciliação e compreensão mútua.

Na mesma linha, **Boaventura de Sousa Santos** (2007) defende a mediação como prática de “*tradução intercultural de saberes*”, na qual o direito hegemônico deve dialogar com os saberes populares e as práticas comunitárias de justiça. Ele destaca a importância de mecanismos alternativos e participativos de resolução de conflitos, que possam reconhecer a pluralidade de vozes e realidades nos territórios.

Em experiências internacionais, como o *Programa de Pacificação Restaurativa de Bogotá* e os *Centros de Convivência da Costa Rica*, a mediação comunitária tem sido usada como ferramenta efetiva de prevenção à violência e de fortalecimento do tecido social. Em ambos os casos, houve redução significativa de conflitos judiciais e aumento do capital

⁴ Conhecida também como Lei de Mediação, regulamenta a mediação entre particulares e a autocomposição de conflitos na administração pública.

social comunitário, demonstrando a capacidade restaurativa dessas iniciativas.

No contexto urbano de Niterói, a mediação comunitária representa não apenas uma inovação metodológica, mas uma reconfiguração profunda da forma como o poder público se relaciona com os territórios populares. Ao descentralizar os instrumentos de resolução de conflitos e fortalecê-los no interior das comunidades, o município reconhece o saber local, aposta na autonomia cidadã e promove uma política de segurança baseada na confiança e no vínculo.

Mais do que resolver disputas pontuais, a mediação comunitária atua sobre as raízes da violência estrutural, como o racismo, o patriarcado e a desigualdade social, que alimentam ciclos de exclusão e conflito. Nesse sentido, ela não é uma política isolada, mas sim um elo entre diferentes setores da gestão pública — assistência social, educação, saúde, cultura e direitos humanos —, integrando-se a uma visão ampliada de cidadania e justiça social.

Ao implantar núcleos de mediação comunitária em regiões estratégicas de Niterói, o município reafirma seu compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o **ODS 16** (“Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável”) e o **ODS 11** (“Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”). Além disso, contribui para a construção de uma política pública municipal que não apenas enfrenta os sintomas da violência, mas atua de maneira estratégica sobre suas causas profundas.

Nesse contexto, os subprojetos *Mulheres pela Paz* e *Religiões pela Paz* serão desenvolvidos como ações complementares, inseridas dentro da estrutura do programa, e contarão com a atuação de mediadores comunitários vinculados às suas respectivas temáticas.

O subprojeto *Mulheres pela Paz* tem como objetivo promover o protagonismo feminino na prevenção e mediação de conflitos, reconhecendo o papel central das mulheres na promoção do cuidado, do acolhimento e da transformação social em suas comunidades. A partir da escuta sensível, do fortalecimento das redes de apoio e da capacitação de lideranças locais, o subprojeto visa enfrentar as desigualdades de gênero e ampliar os espaços de diálogo e convivência pacífica.

O subprojeto *Religiões pela Paz* propõe a articulação entre diferentes tradições religiosas presentes nos territórios, com foco na promoção da tolerância, do respeito à diversidade e do diálogo inter-religioso. A iniciativa busca valorizar a atuação das lideranças espirituais como agentes de paz e escuta comunitária, fortalecendo o papel das religiões como aliadas na construção de uma sociedade mais justa, solidária e plural. Ambos os subprojetos se articulam com os princípios da Rede *Mediar*, reforçando a mediação como prática coletiva de cuidado e transformação social.

A mediação comunitária, portanto, deve ser compreendida como uma prática de cidadania ativa, de emancipação política e de valorização dos saberes populares. Ela resgata o papel da comunidade como protagonista da sua própria transformação e fortalece os laços de solidariedade, tão fragilizados nas dinâmicas individualistas e competitivas das grandes cidades. Como afirma Paulo Freire, “*ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo*” – e é nesse “mundo mediatizado” pelo conflito e pelo encontro que a mediação se insere como ponte, processo e possibilidade de paz.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O objeto do presente plano de referência é a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Niterói e uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), para a **gestão e operacionalização do Projeto de Mediação Comunitária e Acesso à Justiça**, ao longo de **12 (doze) meses de vigência**.

A OSC parceira será responsável por planejar, implantar, coordenar, executar, monitorar e avaliar todas as ações relacionadas ao funcionamento dos núcleos, incluindo:

- o **Articulação com lideranças comunitárias e instituições locais** para identificação de mediadores e divulgação dos núcleos;
- o **Processo de inscrição e capacitação dos mediadores comunitários**, preferencialmente oriundos das comunidades atendidas, em conformidade com as diretrizes da Comunicação Não-Violenta e da Justiça Restaurativa;
- o **Implementação dos projetos estratégicos** *Mulheres pela Paz*, vinculado à capacitação de lideranças femininas como mediadoras; *Religiões pela Paz*, vinculado ao

diálogo interreligioso e capacitação de lideranças de distintas matrizes religiosas; e *Juventude Pela Paz*, vinculado à prevenção da violência e do uso problemático de álcool e outras drogas com adolescentes e jovens;

- o **Gestão administrativa e operacional de cada núcleo**, incluindo a contratação de pessoal técnico, o acompanhamento das atividades e a supervisão;
- o **Aquisição e fornecimento da infraestrutura física, tecnológica e de materiais** necessários ao funcionamento dos núcleos (mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e recursos de conectividade);
- o **Organização da agenda de atendimentos, mediações**, recepção das demandas comunitárias, agendamento, convocação das partes envolvidas e acompanhamento dos casos;
- o **Avaliação quantitativa e qualitativa do impacto das mediações realizadas**, incluindo a produção de relatórios periódicos com dados consolidados, depoimentos de participantes e indicadores de eficácia;
- o **Articulação intersetorial com as redes de proteção existentes** no território (CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, etc.), quando identificadas demandas que extrapolam o escopo da mediação;
- o **Implantação da Rede Justiça, eixo complementar de acesso à justiça e atendimento jurídico** no âmbito da Rede Mediar, para oferecer orientação e apoio jurídico acessível à população em situação de vulnerabilidade, nos casos em que se fizer necessário o esclarecimento de direitos e o encaminhamento adequado, sem previsão de representação judicial, com foco na escuta qualificada e no fortalecimento do acesso à justiça.

Além dessas responsabilidades, a OSC deverá apresentar plano de ação detalhado, metas mensuráveis, cronograma de execução, equipe técnica qualificada e instrumentos de monitoramento e prestação de contas, conforme diretrizes estabelecidas no edital de chamamento público.

A implantação dos núcleos será realizada conforme diretrizes pactuadas com a administração pública, respeitando critérios técnicos e indicadores territoriais relacionados à incidência de conflitos interpessoais, vulnerabilidades sociais e demanda por soluções pacíficas de convivência. A estimativa é de que os núcleos contem com

estruturas físicas mínimas em espaços comunitários ou públicos cedidos por meio de acordos de parceria ou comodato, devidamente equipados para garantir o acolhimento adequado dos mediandos e o sigilo das sessões.

Os horários de atendimento e de realização das atividades serão definidos de acordo com a disponibilidade operacional da equipe e a organização das agendas públicas previstas, respeitando a dinâmica local e as condições logísticas necessárias para o pleno desenvolvimento das ações.

Tal definição flexível visa assegurar o atendimento efetivo e proporcional à demanda real, garantindo a eficiência e a efetividade das atividades propostas.

A definição dos locais para instalação dos Núcleos de Mediação Comunitária da Rede Mediar deve ser pautada por critérios técnicos que buscam assegurar a abrangência territorial, a facilidade do acesso social e a efetividade da política pública de prevenção e tratamento de conflitos interpessoais, em consonância com os fundamentos previstos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, notadamente no que se refere à promoção do desenvolvimento local e regional, à valorização da diversidade cultural, à promoção e defesa dos direitos humanos, e ao fortalecimento da participação social.

A equipe administrativa e operacional vinculada à execução do projeto atuará nas dependências do prédio público de uso municipal situado no endereço Praça Fonseca Ramos, s/nº, Terminal Rodoviário – 3º andar, Centro – Niterói – RJ, CEP 24030-020, local já destinado ao desenvolvimento das atividades do projeto Rede Mediar. O espaço será disponibilizado para a OSC executora para fins de implantação, gestão, acompanhamento, monitoramento e suporte administrativo da iniciativa, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança, acessibilidade e conformidade com as diretrizes previstas no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

A definição dos locais para atendimento ao público e realização das sessões de mediação será estabelecida mediante diálogo comunitário e articulação com instituições locais, como associações de moradores, instituições religiosas e entidades representativas, sem a previsão de custo de locação, uma vez que as sessões ocorrerão a título gratuito. A instalação das sedes de cada núcleo ocorrerá em locais de pertencimento comunitário,

tais como associações de moradores e instituições religiosas, identificados como espaços de afinidade e confiança da população local, contemplando a pluralidade de matrizes religiosas e a legitimidade do movimento comunitário, em consonância com as diretrizes do art. 6º da Lei nº 13.019/2014, que preconizam a ação descentralizada, a integração de esforços e a priorização do controle de resultados.

A adoção deste modelo de distribuição geográfica, aliada ao uso de espaços comunitários legitimados socialmente, tem por finalidade garantir a efetividade do serviço público de mediação comunitária, com capilaridade nas áreas de maior vulnerabilidade e neutralidade garantida em ponto centralizado, cumprindo, assim, os princípios da economicidade, da eficiência, da publicidade e da participação social, em consonância com os ditames constitucionais (art. 37, caput, CF/88) e com as diretrizes legais do MROSC.

A OSC contratada deverá garantir a execução do objeto em sua integralidade, primando pela economicidade, qualidade técnica, transparência e efetividade social das ações desenvolvidas, além de manter diálogo permanente com a administração pública e com os territórios beneficiados.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a cultura de paz e o fortalecimento da convivência cidadã nos territórios do município de Niterói, por meio da implantação e gestão de Núcleos de Mediação Comunitária de Conflitos, com enfoque na escuta qualificada, no diálogo restaurativo e no protagonismo das lideranças locais, contribuindo para a prevenção de conflitos interpessoais, o empoderamento comunitário e a redução das violências simbólicas, emocionais e físicas.

Objetivos Específicos

a) **Implantar até cinco (cinco) Núcleos de Mediação Comunitária de Conflitos** em regiões estratégicas do município, priorizando territórios com maior vulnerabilidade social e incidência de conflitos interpessoais;

- b) **Selecionar, capacitar e acompanhar mediadores**, preferencialmente oriundos das comunidades atendidas, promovendo sua formação em Comunicação Não-Violenta, mediação restaurativa e escuta ativa;
- c) **Assegurar o funcionamento regular dos núcleos**, com infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada e metodologia padronizada de acolhimento e condução das mediações;
- d) **Ampliar o acesso da população a meios pacíficos de resolução de conflitos**, com ênfase em disputas familiares, de vizinhança, escolares e comunitárias que não necessitem de intervenção judicial ou policial;
- e) **Estimular o engajamento comunitário e a participação cidadã**, fortalecendo vínculos sociais, práticas colaborativas e a corresponsabilidade dos moradores na transformação da realidade local;
- f) **Fomentar a articulação intersectorial e a integração com as políticas públicas existentes**, em especial nas áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, juventude e direitos humanos;
- g) **Realizar avaliação contínua da efetividade das ações de mediação**, com base em indicadores quantitativos (número de mediações realizadas, perfil dos mediandos, reincidência) e qualitativos (grau de satisfação, percepção de impacto, transformação relacional);
- h) **Divulgar e sensibilizar a população sobre a importância da cultura de paz e dos métodos alternativos de resolução de conflitos**, por meio de campanhas educativas, rodas de conversa, eventos comunitários e materiais informativos;
- i) **Consolidar um modelo replicável de mediação comunitária**, que possa ser incorporado como política pública municipal permanente e servir de referência para outros municípios brasileiros.

j) **Instituir eixo complementar de orientação e apoio jurídico** no âmbito da Rede Mediar, para oferecer atendimento jurídico acessível à população em situação de vulnerabilidade, nos casos em que se fizer necessário o esclarecimento de direitos e o encaminhamento adequado, sem previsão de representação judicial, com foco na escuta qualificada e no fortalecimento do acesso à justiça.

3. JUSTIFICATIVA

A construção de políticas públicas voltadas à promoção da cultura de paz e à mediação de conflitos interpessoais representa uma necessidade urgente frente à complexa realidade das cidades brasileiras. Em Niterói, embora o município tenha avançado significativamente na formulação de estratégias de prevenção à violência – como a criação do *Pacto Niterói Contra a Violência* –, ainda se observa a persistência de conflitos cotidianos, sobretudo de natureza interpessoal, que afetam diretamente a vida das comunidades e desafiam a capacidade institucional de oferecer respostas céleres, humanas e eficazes.

Dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro demonstram que, mesmo em um cenário de redução de homicídios em alguns territórios, os crimes classificados como lesão corporal dolosa e ameaça seguem com índices elevados. Em 2023, Niterói registrou mais de 4.100 casos somados entre esses dois tipos penais, refletindo o agravamento das tensões interpessoais no ambiente doméstico, nas vizinhanças, nos espaços escolares e nas relações de trabalho. Tais conflitos, na maioria das vezes, poderiam ser prevenidos ou resolvidos por meio de práticas dialógicas e restaurativas, antes de culminarem em violência física ou judicialização.

É fundamental reconhecer que os conflitos fazem parte da convivência humana e, por si só, não são patológicos. O problema reside na forma como são geridos. A ausência de canais de escuta, acolhimento e mediação – especialmente nos territórios marcados por desigualdades históricas – favorece o enrijecimento das posições, a ruptura dos vínculos comunitários e a perpetuação de ciclos de violência. Nesse sentido, a mediação comunitária surge como uma ferramenta potente de reconstrução do diálogo, de valorização da autonomia das partes e de fortalecimento do pertencimento social.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua 2019 – módulo sobre segurança) revelou que aproximadamente 73% das vítimas de violência não procuram ajuda formal, como delegacias ou juizados especiais, por medo, desconfiança ou falta de acesso. Esses dados apontam para a urgência de estratégias descentralizadas e acessíveis, como os núcleos de mediação comunitária, que permitam às pessoas lidarem com seus conflitos de forma segura, confidencial e orientada.

Do ponto de vista jurídico-institucional, a proposta encontra respaldo na **Lei nº 13.140/2015**, que reconhece a mediação como meio legítimo de solução de controvérsias, bem como na **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSCs para a realização de finalidades de interesse público e relevância social. Também se alinha à **Resolução CNJ nº 225/2016**, que institui a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, e à **Agenda 2030 da ONU**, em especial ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 – “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”.

A recente decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADPF 279, confirmou que os municípios têm legitimidade para instituir serviços de assistência jurídica à população carente, fortalecendo o acesso à justiça. Nesse sentido, o município poderá estruturar, no âmbito da Rede Mediar, um eixo complementar de orientação e apoio jurídico, voltado para os casos em que for necessário acompanhamento específico das partes, sem implicar representação judicial, mas oferecendo escuta qualificada, esclarecimento de direitos e encaminhamentos apropriados. Essa integração fortalece o papel da mediação como política pública abrangente, que articula acesso à justiça, cidadania e proteção social.

A própria experiência do município de Niterói com a implantação inicial da Rede Mediar, prevista no escopo do Pacto, já evidenciou o potencial dessas ações na pacificação dos territórios. Os primeiros núcleos implementados entre 2019 e 2020 permitiram ampliar a escuta dos conflitos cotidianos, mediar desentendimentos de vizinhança e familiares, evitar registros criminais desnecessários e gerar confiança nas instituições locais. Contudo, os dados levantados à época também evidenciaram a necessidade de ampliar a capilaridade da política pública, qualificando a formação dos mediadores, garantindo

infraestrutura mínima adequada aos núcleos e fortalecendo o vínculo entre as comunidades e o poder público.

Além disso, a proposta responde a uma demanda latente da sociedade por soluções não violentas e horizontais, baseadas na corresponsabilidade. Vivemos um contexto nacional de polarizações e enfraquecimento dos laços comunitários, em que as relações sociais se tornam cada vez mais fragmentadas e pautadas pela intolerância. Investir na mediação comunitária é, portanto, apostar em uma pedagogia da convivência, no fortalecimento do capital social e na construção de uma cidade mais democrática e justa.

A iniciativa também dialoga com outras políticas públicas estruturantes do município, como o Plano Municipal de Segurança Pública e o Plano Municipal de Direitos Humanos, ao propor a valorização das práticas restaurativas, da escuta qualificada e da promoção da cidadania ativa. Ademais, promove uma articulação intersetorial com as áreas da educação, assistência social, saúde mental e juventude, ampliando os impactos e contribuindo para uma abordagem integral da prevenção à violência.

Diante de todo o exposto, a celebração de parceria com uma OSC especializada para a gestão e execução da Mediação Comunitária de Conflitos configura-se não apenas como uma escolha estratégica, mas como uma necessidade social urgente. Ao valorizar o protagonismo das comunidades, fortalecer os vínculos interpessoais e fomentar a cultura de paz, o projeto se estabelece como uma ação estruturante, de impacto duradouro e com elevado potencial de replicabilidade em outras cidades brasileiras.

4. ESPECIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será responsável pela gestão plena da execução do Projeto de Mediação Comunitária de Conflitos que integra o *Pacto Niterói Contra a Violência*, assumindo a administração técnica, financeira e operacional de 05 (cinco) Núcleos de Mediação Comunitária distribuídos por territórios estratégicos do município de Niterói.

A atuação da OSC será norteada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, controle social e responsabilidade comunitária, em regime de mútua cooperação com a Prefeitura Municipal de Niterói, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

Atribuições Gerais da OSC

A OSC parceira será responsável pelas seguintes ações:

a) Planejamento e Implantação dos Núcleos:

- Apoiar o Poder Público na **definição dos territórios prioritários**, com base em critérios técnicos e dados institucionais;
- **Firmar parcerias com instituições locais** (escolas, associações, igrejas, centros culturais, etc.) para **cedência de espaços físicos** por meio de termo de comodato ou cooperação;
- **Adquirir e instalar os equipamentos e materiais** necessários ao funcionamento de cada núcleo (mobiliário, informática, materiais de escritório, comunicação, etc.).

b) Captação, Seleção e Capacitação:

- **Divulgar amplamente o projeto nos territórios** para identificação de lideranças comunitárias e pessoas com perfil de mediador;
- Garantir a **capacitação inicial e continuada dos mediadores**, por meio de formação em Mediação Comunitária, Comunicação Não-Violenta e Justiça Restaurativa, em parceria com instituições conveniadas;

c) Monitoramento, Avaliação e Relatórios:

- **Coletar dados mensais de funcionamento** dos núcleos: número de mediações agendadas, realizadas, acordos firmados, reincidência de conflitos, grau de satisfação das partes;
- Aplicar **instrumentos de avaliação qualitativa**, como entrevistas, grupos focais e relatos dos usuários;
- **Producir relatórios trimestrais e um relatório final**, contendo indicadores, avaliação de impacto e recomendações para continuidade e expansão do projeto.

d) Articulação Institucional e Comunicação:

- Estabelecer e manter diálogo com a **Prefeitura Municipal de Niterói** e demais secretarias e órgãos envolvidos;

- **Articular com a rede de proteção social** para encaminhamentos quando os conflitos extrapolarem a competência da mediação;
- Desenvolver ações de **comunicação comunitária**, com materiais informativos, rodas de conversa e estratégias de sensibilização sobre a cultura de paz e os serviços disponíveis;
- **Garantir a identidade visual e a marca do projeto**, conforme orientações da Prefeitura, em todos os espaços e materiais de divulgação.

5. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a execução do Projeto de Mediação Comunitária de Conflitos será fundamentada em princípios restaurativos, participativos e territoriais. O projeto será desenvolvido em ciclos operacionais contínuos e integrados, organizados em cinco eixos principais: (1) Planejamento e Implantação; (2) Formação e Mobilização Comunitária; (3) Atuação dos Núcleos de Mediação; (4) Monitoramento e Avaliação e (5) Comunicação, Sensibilização e Sustentabilidade. A seguir, detalha-se cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Implantação

Etapas:

- **Diagnóstico técnico-territorial**, em articulação com a Prefeitura, para definição dos primeiros territórios a serem contemplados;
- **Formalização dos espaços físicos dos núcleos**, com assinatura de termo de cessão ou comodato junto a instituições locais que possuam infraestrutura adequada;
- **Contratação de 01 profissional responsável por núcleo**, que atuará como gestor local e ponto focal entre mediadores, mediandos e coordenação geral.

Eixo 2 – Formação e Mobilização Comunitária

Atividades-chave:

- **Mobilização comunitária nos territórios atendidos**, por meio de rodas de conversa, visitas a instituições locais, divulgação em rádios comunitárias, redes sociais e pontos de encontro da população;
- **Processo de inscrição e entrevista dos candidatos a mediadores**, priorizando lideranças comunitárias e pessoas com escuta sensível e disponibilidade para atuação regular;

- **Realização de ciclo formativo inicial** com carga horária mínima de 30 horas, abordando:
 - o Fundamentos da mediação comunitária;
 - o Comunicação Não-Violenta;
 - o Técnicas de escuta ativa e empática;
 - o Ética, sigilo e limites da atuação;
 - o Gestão de conflitos e vivências práticas;
- **Capacitação continuada** mensal, com supervisão de especialistas, estudo de casos e rodas de escuta dos mediadores.

Eixo 3 – Funcionamento dos Núcleos de Mediação e Justiça

Cada núcleo será coordenado por um(a) profissional contratado(a) e contará com uma equipe de mediadores. O funcionamento obedecerá aos seguintes critérios:

Fluxo de atendimento:

1. **Recebimento da demanda** via atendimento presencial ou contato telefônico/WhatsApp;
2. **Agendamento da mediação**, com confirmação de disponibilidade das partes;
3. **Seleção dos mediadores**, conforme escala pré-definida e critérios de imparcialidade;
4. **Condução da sessão de mediação**, com duração média de 1h30 a 2h30, podendo envolver uma ou mais sessões;
5. **Registro de mediações e acordos celebrados**, respeitando o sigilo e com consentimento das partes;
6. **Encaminhamentos para a rede pública** quando identificadas questões além da competência da mediação (violência doméstica, transtornos psiquiátricos, ameaças à integridade física, etc.).
7. **Encaminhamento para atendimento jurídico**, nos casos em que a demanda exija orientação jurídica específica, como elaboração ou revisão de termos legais, defesa de direitos ou acesso à justiça, sendo realizado o devido acolhimento e direcionamento para órgãos competentes ou parcerias institucionais com defensoria pública, OAB ou serviços jurídicos comunitários

Critérios operacionais:

- Núcleos deverão funcionar com frequência mínima de **3 turnos semanais**, adaptáveis à realidade local;
- **O registro das sessões**, da assiduidade dos mediadores e dos resultados obtidos será sistematizado em relatórios mensais.

Eixo 4 – Monitoramento e Avaliação

Para garantir a efetividade da metodologia, será implementado um sistema de acompanhamento e avaliação contínua:

Ferramentas utilizadas:

- **Relatórios mensais** de atendimento por núcleo;
- **Planilhas de indicadores operacionais** (mediações agendadas, realizadas, acordos celebrados, reincidência);
- **Questionários de satisfação** aplicados com os mediandos após a sessão;
- **Grupos focais** a cada trimestre, para avaliação do processo;
- **Avaliação de impacto** ao final do projeto com base em metodologia mista (quantitativa e qualitativa), visando aferir os resultados da iniciativa nos territórios atendidos.

Eixo 5 – Comunicação, Sensibilização e Sustentabilidade

A estratégia metodológica do projeto também contempla ações voltadas à ampliação da visibilidade dos núcleos, ao engajamento da comunidade e à sustentabilidade da política pública a longo prazo.

Ações previstas:

- **Elaboração e distribuição de materiais educativos** sobre mediação comunitária, justiça restaurativa e cultura de paz, com linguagem acessível e foco em populações periféricas;
- **Criação de identidade visual própria para os núcleos**, integrada ao Pacto

Niterói Contra a Violência, com padronização nos materiais, placas, camisetas e campanhas informativas;

- **Campanhas de divulgação nas redes sociais, rádios comunitárias, escolas, equipamentos públicos e espaços de grande circulação**, com foco na conscientização da população sobre a existência e o funcionamento dos núcleos;
- **Rodas públicas de conversa, seminários comunitários e eventos territoriais**, como parte das ações de engajamento local, em parceria com lideranças e instituições dos territórios atendidos;
- **Construção de um relatório de sistematização das experiências**, ao final do projeto, reunindo aprendizados, metodologias, desafios enfrentados e propostas de continuidade;
- **Recomendações técnicas à Prefeitura de Niterói** para institucionalização dos núcleos de mediação como política pública municipal, com base nos resultados e evidências coletadas ao longo da execução.

Essa dimensão metodológica busca garantir que a mediação comunitária seja compreendida não apenas como um serviço pontual, mas como uma proposta política e pedagógica de transformação do convívio social — com potencial de continuidade, expansão e consolidação no sistema de garantias de direitos do município.

Metas e Indicadores de Execução

A efetividade do Projeto de Mediação Comunitária de Conflitos será aferida por meio do monitoramento contínuo de metas quantitativas e qualitativas, vinculadas aos resultados esperados em cada eixo da execução. A OSC deverá manter registros sistematizados das ações realizadas e apresentar relatórios periódicos contendo os seguintes indicadores:

Quadro De Metas, Indicadores E Fontes De Verificação

| Item | Indicador | Fonte de Verificação | Meta Mínima Anual | Periodicidade de Aferição |
|-------------|--|--|--|----------------------------------|
| 1 | Núcleos implantados e em funcionamento | Termos de cessão/comodato, registros fotográficos e relatórios da OSC | 5 núcleos implantados | Anual |
| 2 | Mediadores | Listas de presença, certificados | Mínimo de 20 mediadores | Anual |
| 3 | Mediações agendadas | Livro de registros e agenda dos núcleos | Mínimo de 1.500 mediações agendadas | Semestral |
| 4 | Mediações realizadas | Fichas de mediação, presença das partes | Mínimo de 1.200 mediações realizadas (80% das agendadas) | Semestral |
| 5 | Satisfação das partes atendidas | Questionários de avaliação pós-mediação | 80% de satisfação entre os mediandos | Trimestral |
| 6 | Encaminhamentos realizados à rede pública | Formulários de encaminhamento, relatórios de articulação intersetorial | Pelo menos 100 encaminhamentos no total | Trimestral |
| 7 | Participação dos mediadores nas formações continuadas | Listas de presença, registros das formações mensais | 100% dos mediadores presentes em ao menos 6 encontros formativos | Trimestral |
| 8 | Ações de sensibilização e comunicação comunitária realizadas | Relatórios, materiais gráficos, fotos, prints de mídias digitais | Mínimo de 20 ações nos territórios | Trimestral |
| 9 | Relatório técnico final entregue | Documento protocolado junto à Prefeitura | 1 relatório de sistematização entregue | Anual |

Cronograma De Execução

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses a contar da publicação da ordem de início da parceria, desde que posterior à publicação do extrato no meio oficial de publicidade na administração pública, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

6.2. Abrangência

Territórios Prioritários (sujeitos a confirmação pelo Poder Público)

Com base nos dados anteriores da 12ª Área Integrada de Segurança Pública (AISP) e nos critérios de maior número de casos registrados de violência interpessoal e/ou adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, os territórios inicialmente mapeados como prioritários são:

- Icaraí / Santa Rosa / Vital Brazil
- Centro / Ingá / São Lourenço
- Fonseca / Engenhoca / Barreto
- Jurujuba/São Francisco/Charitas/Largo da Batalha
- Piratininga / Itaipu / Sapê / Maceió /Badu
- Caramujo / Ititioca / Santa Bárbara

6.3. Público Alvo

O público-alvo do Projeto de Mediação Comunitária e Acesso à Justiça são os(as) **moradores(as) dos territórios de Niterói afetados por conflitos interpessoais de natureza cotidiana**, especialmente aqueles que envolvem relações continuadas, como desentendimentos familiares, disputas de vizinhança, conflitos escolares, tensões comunitárias e situações de convivência com potencial de escalonamento para violência verbal, psicológica ou física.

Trata-se, portanto, de um público heterogêneo, formado por pessoas de diferentes faixas etárias, gêneros, raças, condições socioeconômicas e vínculos territoriais, mas que compartilham o desafio de lidar com conflitos não judicializados e frequentemente invisibilizados pelas estatísticas oficiais.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

7.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A Planilha abaixo serve de referência para a elaboração da Proposta e do Plano de Aplicação de Recursos a serem apresentados pelas OSC. São sobretudo itens que auxiliaram a constituir o valor total do Projeto. Os itens apresentados no Plano de Aplicação de recursos devem estar em consonância com as metas e ações propostas

| EQUIPE TÉCNICA | | | | | |
|---|-----|---------|-----------------|----------------|-------------|
| DESCRÍÇÃO | QTD | UND | QNT. DE UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Serviço de Direção Executiva | 1 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Direção Administrativa | 2 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Direção Geral | 3 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Coordenação Pedagógica | 2 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Coordenação de Comunicação | 1 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Coordenação Operacional | 2 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Gerência dos Eixos Temáticos | 3 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Assessor Administrativo | 1 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Assessor Pedagógico | 1 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Assessor de Imprensa | 1 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Assessor de Comunicação | 1 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Assessor Operacional | 1 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Recepção/Atendimento | 2 | Mês | 12 | | |
| Serviço de Prestação de Contas | 1 | Serviço | 1 | | |
| Serviços Gerais de limpeza, copa e apoio | 2 | Mês | 12 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

| BOLSAS - MEDIADORES / DEFENSORES | | | | | |
|----------------------------------|-----|---------|-----------------|----------------|-------------|
| DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | QNT. DE UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Mediadores | 20 | Mês | 12 | | |
| Advogados (Defensores) | 10 | Mês | 12 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

| APOIO TÉCNICO | | | | | |
|--|-----|---------|-----------------|----------------|-------------|
| DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | QNT. DE UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Instituição de Treinamento e formação | 1 | Anual | 1 | | |
| Serviço de Realização de 10 Eventos de Médio Porte | 1 | Serviço | 1 | | |
| Serviço de locação de automóvel com combustível | 2 | Mensal | 12 | | |
| Serviço de Manutenção predial, pequenos reparos e adequações físicas | 1 | Anual | 1 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

| KITS MEDIAÇÃO | | | | | |
|---|-----|---------|-----------------|----------------|-------------|
| DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | QNT. DE UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Camiseta do programa com logomarca | 1 | Unidade | 30 | | |
| Crachá de identificação com nome, função e QR code para validação | 1 | Unidade | 30 | | |
| Mochila personalizada para transporte dos materiais | 1 | Unidade | 30 | | |
| Cartões de contato | 1 | Unidade | 1000 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

| MATERIAIS DE APOIO | | | | | |
|--|-----|---------|-----------------|----------------|-------------|
| DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | QNT. DE UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Canetas (azul) | 1 | UNIDADE | 300 | | |
| Canetas (preta) | 1 | UNIDADE | 300 | | |
| Canetas (marca-texto) | 1 | UNIDADE | 300 | | |
| Prancheta rígida com suporte para formulários | 1 | UNIDADE | 60 | | |
| Agenda ou planner (para registro de atividades) | 1 | UNIDADE | 60 | | |
| Cartões com emoções/expressões (uso em mediação de crianças ou casos familiares) | 1 | UNIDADE | 60 | | |
| Papel A4 | 1 | UNIDADE | 50 | | |
| Bloco post-its coloridos | 1 | UNIDADE | 100 | | |
| Canetas coloridas ou hidrocor (uso em dinâmicas com grupos) | 1 | UNIDADE | 300 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

| MATERIAL GRÁFICO | | | | |
|---|--------|---------|----------------|-------------|
| DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Folder institucional | 10.000 | UNIDADE | | |
| Cartaz de divulgação geral (formato A3) | 2.000 | UNIDADE | | |
| Cartaz de divulgação geral (formato A4) | 2.000 | UNIDADE | | |
| Banners e faixas para eventos, audiências públicas e ações comunitárias | 50 | UNIDADE | | |
| Cartazes específicos por território (com datas e locais das rodas de conversa, mutirões, plantões, etc.) | 500 | UNIDADE | | |
| Panfletos distribuídos em escolas, associações e comércios locais | 30.000 | UNIDADE | | |
| Faixas para instalação em locais de circulação comunitária (escolas, igrejas, praças) | 40 | UNIDADE | | |
| Camisetas para mediadores | 300 | UNIDADE | | |
| Crachás para mediadores | 300 | UNIDADE | | |
| Cartilhas educativas (ex.: “Convivência e Resolução de Conflitos no Território”) | 2.500 | UNIDADE | | |
| Bloco de anotações com a marca do programa | 1.000 | UNIDADE | | |
| Apostilas para capacitação dos mediadores | 1.000 | UNIDADE | | |
| Certificados de participação | 500 | UNIDADE | | |
| Cartazes e mapas conceituais para uso em sala de aula/formações | 200 | UNIDADE | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

7.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos financeiros do Município para a consecução do Projeto corresponderão ao montante de R\$3.115.000,00, para os 12 meses de sua vigência, à Ação Orçamentária 6304, Programa de Trabalho: 1001.04.422.0140.6304, Fonte 170400. O desembolso deverá ocorrer trimestralmente, após apresentado e aprovado relatório de execução de metas parciais, a fim de que se materializem os aspectos constantes no Projeto.

Assim, os recursos serão pagos em 4 parcelas, não sendo necessariamente iguais, sendo a primeira efetuada logo após a publicação do extrato do termo de colaboração assinado, conforme cronograma abaixo:

| Parcela | Mês de Referência | Percentual do Total | Valor (R\$) | Finalidade |
|------------------------|---------------------------|---------------------|-------------|---|
| 1 ^a Parcela | Mês 1 (início do projeto) | 40% | | Contratação de equipe, treinamento e formação, aquisição de materiais, adequação dos espaços físicos e primeiro ciclo de atendimentos |
| 2 ^a Parcela | Mês 4 | 20% | | Instalação dos núcleos, continuidade das ações, manutenção dos atendimentos, apoio às visitas domiciliares |
| 3 ^a Parcela | Mês 7 | 20% | | Terceiro ciclo de atendimentos, suporte técnico à comissão, reuniões de escuta e manutenção das ações de acompanhamento |
| 4 ^a Parcela | Mês 10 | 20% | | Último ciclo de acolhimento, consolidação de dados, relatórios finais e encerramento do projeto |

| <u>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</u> | | | |
|--|--------|--------|--------|
| MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 |
| X | | | X |
| MÊS 5 | MÊS 6 | MÊS 7 | MÊS 8 |
| | | X | |
| MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| | X | | |

7.3. PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

O planejamento das despesas será requisitado apenas após a conclusão da etapa de seleção, como parte da etapa de celebração do termo. Todas as despesas financeiras da Parceria deverão estar relacionadas à execução das metas e suas respectivas etapas, sendo detalhadas em Plano de Aplicação com descrição dos itens, classificação do tipo de despesa (bens, serviços, tributos, despesas administrativas, operacionais e outras), especificação, quantidade, unidade, valor unitário e valor total.

8. DOS REPASSE

Os repasses referentes ao Termo de Colaboração serão executados em parcelas trimestrais, sendo a primeira efetuada tão logo após a publicação do extrato do termo de colaboração assinado.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o

inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a outras obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a OSC celebrante deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável, ou pela Controladoria Geral do Município.

Nos casos em que a Controladoria Geral do Município (CGM) identificar, de maneira inequívoca, as situações de impropriedades, deverá determinar a glosa, retenção ou devolução dos recursos financeiros, conforme o caso.

9. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, nas normas constantes no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no Plano de Trabalho.

Deverão ser apresentados relatórios parciais de execução do objeto e execução financeira trimestralmente, contendo elementos que permitam ao gestor e/ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos neste projeto descritivo e dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas e ações propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório da visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- III. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- IV. Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Se a OSC celebrante não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III. o extrato da conta bancária específica;
- IV. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10. DA QUALIFICAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil será escolhida mediante processo de Chamada Pública, por Comissão de Seleção instituída, sendo a sua formação composta por agentes públicos, designados por ato publicado, sendo, pelo menos, um de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

A instituição será escolhida através da avaliação de Proposta Técnica de acordo com roteiro estipulado e pelos itens que compõe os critérios de julgamento contidos no Edital e no presente Plano de Trabalho, sendo de exclusiva responsabilidade da instituição proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à comissão de avaliação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As organizações interessadas em participar do processo público deverão apresentar obrigatoriamente natureza e/ou finalidade compatível em seus atos constitutivos e comprovar pelo menos 3 anos de atuação. Além disso, deverão apresentar planilha de custos devidamente preenchida.

Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização que apresentar a melhor proposta técnica, ficando as das demais sob o poder da Comissão de Seleção até a assinatura do termo.

11. DA SUPERVISÃO

Após a lavratura do termo com a organização da sociedade civil, a Coordenadoria da Juventude deverá nomear os servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do mesmo, bem como definir a pessoa a quem a instituição deverá se reportar para tirar dúvidas quanto a mudanças estratégicas ou operacionais.

Niterói, 14 de janeiro de 2026

SECRETARIA EXECUTIVA